



**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 06/2024**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Propaganda institucional realizada no período vedado (art. 73, inciso VI, alínea b da Lei 9.504/97), inclusive com gasto de recursos públicos, praticada pelo atual Prefeito o, em benefício de seu sobrinho e pré-candidato ao executivo, vulgo “ ”. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;





CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem** jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia recebida via Ouvidoria, dando conta de que, por volta do dia 08/07/2024, começou a ser distribuído dentro dos órgãos da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, e também nas ruas, em locais públicos de grande acesso, como rodoviária, pontos de ônibus e na frente de agências bancárias, um panfleto, produzido com dinheiro público, com o título "O SEU PREFEITO PRESTANDO CONTAS", como se fosse uma prestação de contas do prefeito _____, contendo, contudo, fotos de crianças e dizeres: "O AMOR É A CHAVE PARA A TRANSFORMAÇÃO" e "O PREFEITO _____ AMA BELFORD ROXO", no qual o político enaltece a sua pessoa e não ao órgão público, destacando, ainda que "O TEMPO DE CONQUISTAS VAI CONTINUAR", frase lançada ao lado de uma foto com pré-candidato a prefeito _____, para beneficiá-lo, sendo certo que as cores utilizadas no fundo do panfleto são as mesmas das suas redes sociais para o seu pré-candidato, confundindo a cabeça do eleitor, o que constitui propaganda institucional realizada no período vedado (art. 73, inciso VI, alínea b da Lei 9.504/97);





CONSIDERANDO, ainda, que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados acima.

Autuada, registrada e publicada a presente Portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta Portaria em pasta própria e digital;
2. **Solicite-se o auxílio do GAP, COM URGÊNCIA**, para que, através de estória cobertura, realize diligências próximo a rodoviária, pontos de ônibus e em frente à agências bancárias, a fim de apurar informações de que estão sendo distribuídos os panfletos “O SEU PREFEITO PRESTANTO CONTAS”. Ademais, requer, ainda, a realização de diligência, por meio de estória cobertura, nos corredores e locais abertos ao público da sede da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, a fim de identificar se tais panfletos encontram-se afixados em murais ou expostos ao público, seja em balcões de atendimento, mesas ou outros, registrando, se possível, por meio de fotografias.
3. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
4. **Designo** o servidor lotado no NAAPE, responsável pela presente Promotoria de Justiça Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.





Belford Roxo, 17 de julho de 2024.

EDUARDO FONSECA PASSOS DE PINHO:10851564780
Assinado de forma digital por
EDUARDO FONSECA PASSOS DE
PINHO:10851564780
Dados: 2024.07.17 14:35:04
-03'00'

EDUARDO FONSECA PASSOS DE PINHO

Promotor de Justiça Eleitoral

Mat. 7041

